



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
Coordenadoria do Controle Interno

ANEXO III: Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

PARECER DE LICITAÇÃO: N°102/2024-CCI/PMT

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO N° 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo n° 100/202PMT-CPL, referente ao Procedimento Licitatório (**PREGÃO ELETRÔNICO**) n°050/2024 com vigência de 05 a 31 de dezembro de 2024, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL B S500 DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Celebrados pela: **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO com a CONTRATADA: PRADO E CUNHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 36.204.685/0001-35 através do Contrato n° 0512007/2024ADM** no valor global de R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais).

Sendo designada, como Fiscal de Contrato a servidora:

VERIDIANA GIRARDI, CPF n° *.939.370-**** através da Portaria n° 109/2024 para o Contrato n° 0512007/2024ADM.

Com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos e Parecer Jurídico favorável. E, declara ainda que o Processo Licitatório encontra-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII - de homologação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, homologação, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):...

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a Administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Trairão - PA, 06 de dezembro de 2024.

Raimundo Nonato Pereira Chaves
Responsável pelo Controle Interno